



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 227/78 EM 25 DE JULHO DE 1978

“Autoriza o chefe executivo a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais através da secretaria de Estado da Educação para execução do projeto coordenação e assistência Técnica ao ensino Municipal- Promunicípio”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar com a secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, convênio e termos aditivos para a execução do projeto: Coordenação e Assistência técnica ao Ensino Municipal- Promunicípio.

Art.2º- Fica o prefeito Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 25 de julho de 1978